



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com

Autos nº. 0022978-11.2014.8.16.0017

Processo: 0022978-11.2014.8.16.0017

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$47.704.351,20

Autor(s): • BJ SANTOS & CIA LTDA

Réu(s): • Este juizo

Em ev. 4648 foi juntada proposta de aquisição direta de todos os bens constantes no edital de leilão expedido nestes autos (ev. 3656) pelo valor total de R\$120.102,00.

O Administrador judicial se manifestou em ev. 4653, concordando com a proposta para aquisição direta do lote de mercadorias, justificando a aceitabilidade do preço ofertado em razão da dificuldade de remoção das mercadorias e da existência de mercadorias com prazo de validade expirado. Requereu a publicação de anúncio da proposta, a fim de dar ciência a possíveis compradores.

Com efeito, diante do cenário que se apresenta nos presentes autos, mostrando-se extremamente custosa a manutenção das mercadorias arrecadadas, e da dificuldade em conseguir êxito na alienação judicial destes bens, mostra-se razoável a oferta realizada em ev. 4648, mormente se considerado os custos de transporte e o estado de conservação de alguns itens.

Assim, defiro o requerimento retro.

I - Ao Administrador Judicial para que providencie a publicação de anúncio em jornal de circulação local, dando publicidade à proposta de compra direta do lote de mercadorias arrecadadas nestes autos, a fim de que eventuais interessados apresentem propostas de maior valor no prazo de 5 (cinco) dias.

II - À Escrivania para que cientifique pessoalmente o Sr. Promotor de Justiça que atua no presente feito para que, querendo, se manifeste nos autos no prazo de 3 dias, considerando a necessidade de urgência da medida, uma vez que a proposta tem validade de 15 (quinze) dias.

III - Não havendo proposta mais vantajosa, autorizo a venda do lote de mercadorias arrecadadas na presente falência (ev. 3656) pelo valor total de R\$120.102,00 (cento e vinte mil cento e dois reais), devendo o valor integral ser depositado nos presentes autos, ficando a cargo dos compradores a remoção dos bens.

Cumpre-se com urgência a presente decisão.

Maringá, assinado e datado digitalmente.

Mariana Pereira Alcantara Magoga

Juíza de Direito Substituta

dj

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6QQ RF8SQ 7LRBU 37VQB

